



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ALVARO DECARLI, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1178/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** às 13h15min, do dia 02 de Fevereiro de 2023, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizada na Rua América, nº 100, Centro, município de Cerro Grande – RS.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a Aquisição de material escolar para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de Cerro Grande, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;
 - a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) Registro Comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **ou**;

b.1) Termo de credenciamento específico, conforme modelo (**ANEXO II**) do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

b.2) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (**ANEXO V**).

3.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (1): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (2): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.8 O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo VII):

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos pertinentes;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo IV);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).



- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A empresa vencedora da Licitação e contratada para a entrega das mercadorias objeto do presente Edital terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, a contar da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimentos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

10.4 O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, nas quantidades recomendadas, não podendo a licitante exigir quantidades mínimas para entrega, e recebidos por servidor encarregado do controle de estoques.

11.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, sendo: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Érico Veríssimo - na Rua Vinte de Setembro, nº 220; Escola Municipal de Ensino Fundamental Nassib Nassif - na Linha Cordilheira, s/n, Interior; Escola Municipal de Ensino Fundamental João Raimundi - Linha Barra do Bugre, s/n, Interior; Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas - Linha Boa Vista, s/n, Interior, todas no Município de Cerro Grande - RS, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8hs às 12hs e das 13:00hs às 17:00hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

11.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, ocorrendo no prazo de 60 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo fiscal.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande, Setor de Licitações, sito na Rua América, nº 100, Centro; pelo e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br ; e, ou, pelo telefone (55) 3756-11100, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta de contrato.

Cerro Grande - RS, 20 de Janeiro de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação abaixo delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material escolar para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quanto à aquisição de materiais escolares para início do ano letivo de 2023, materiais estes a serem utilizados durante as aulas por professores e educadores. Ainda, considerando que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, é necessária a realização do presente certame para aquisição dos itens necessários.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação.

5. ENTREGA

5.1. A empresa vencedora da Licitação e contratada para a entrega das mercadorias objeto do presente Edital terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, a contar da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimentos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.2. Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, nas quantidades recomendadas, não podendo a licitante exigir quantidades mínimas para entrega, e recebidos por servidor encarregado do controle de estoques.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, sendo: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Érico Veríssimo - na Rua Vinte de Setembro, nº 220; Escola Municipal de Ensino Fundamental Nassib Nassif - na Linha Cordilheira, s/n, Interior; Escola Municipal de Ensino Fundamental João Raimundi – Linha Barra do Bugre, s/n, Interior; Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas – Linha Boa Vista, s/n, Interior, todas no Município de Cerro Grande – RS, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8hs às 12hs e das 13:00hs às 17:00hs.

5.4. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VALOR ESTIMADO

Descritivo				Valor (R\$)	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1.	Apagador para quadro branco	50	UN	10,37	518,50
2.	Apontador de lápis	400	UN	0,83	332,00
3.	Bastão de cola quente – fino	400	UN	1,15	460,00
4.	Bastão de cola quente – grosso	300	UN	2,22	666,00
5.	Borracha escolar branca 60 gramas	1000	UN	0,52	520,00
6.	Caderno 48 folhas pequeno com espiral capa dura.	200	UN	5,23	1.046,00
7.	Caderno grande 96 folhas capa dura com espiral, folha branca.	800	UN	8,67	6.936,00
8.	Caderno de caligrafia 48 folhas – brochura capa mole.	50	UN	5,13	256,50
9.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor azul.	200	UN	14,80	2.960,00
10.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor preto.	200	UN	14,80	2.960,00
11.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor vermelho.	200	UN	14,80	2.960,00
12.	Caneta destaca texto (amarela)	20	UN	3,10	62,00
13.	Caneta esferográfica azul, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.	1500	UN	1,16	1.740,00
14.	Caneta esferográfica preta, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.	1000	UN	1,16	1.160,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

15.	Caneta esferográfica vermelha, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.	2.500	UN	1,16	580,00
16.	Caneta hidrográfica escolar ponta fina, estojo com 12 cores.	250	UN	6,23	1.557,50
17.	Cartolina – folha de 48x66	800	UN	1,43	1.144,00
18.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor azul, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.	700	UN	6,10	4.270,00
19.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor vermelho, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.	300	UN	6,10	1.830,00
20.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor preto, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.	700	UN	6,10	4.270,00
21.	Clipe 1/0 galvanizado – cx c/ 100 un	10	UN	3,72	37,20
22.	Clipe 2/0 galvanizado – cx c/ 100 un	10	UN	4,47	44,70
23.	Clipe 3/0 galvanizado – cx c/ 100 un	10	UN	4,63	46,30
24.	Clipe 4/0 galvanizado – cx c/ 100 un	10	UN	5,06	50,60
25.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor vermelho.	10	UN	3,73	37,30
26.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor azul.	10	UN	3,73	37,30
27.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor verde.	10	UN	3,73	37,30
28.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor amarelo.	10	UN	3,73	37,30
29.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor dourado.	10	UN	3,73	37,30
30.	Cola glitter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor prata.	10	UN	3,73	37,30
31.	Cola branca escolar, tubo 40 gramas, não toxica lavável, a base de acetato de polivinila.	500	UN	1,73	865,00
32.	Cola branca escolar, tubo de 1000 ml ou 1 kg, não toxica lavável, a base de acetato de polivinila.	50	UN	24,30	1.215,00
33.	Compasso de metal com ajuste	300	UN	11,83	3.549,00

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

	preciso, agulha de segurança, comprimento 128mm.	92.005.545/0001-09			
34.	Corretivo liquido, frasco com 18 ml, a base agua, não toxico.	50	UN	2,27	113,50
35.	Estilete escolar estreito, lamina 9 mm, carcaça em plástico resistente e trava de lamina.	30	UN	2,93	87,90
36.	Estilete escolar estreito lamina 18 mm, carcaça em plástico resistente e trava de lamina.	50	UN	3,63	181,50
37.	EVA glitter, 40x60 cm, com no mínimo 1 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto, prata, dourado e rosa. (OBS: Cores conforme necessidade)	200	UN	5,87	1.174,00
38.	EVA atalhado, 40x48 cm, com no mínimo 2 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto. (OBS: Cores conforme necessidade)	200	UN	8,37	1.674,00
39.	EVA simples/liso, 40x60 cm, com no mínimo 1 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto, rosa. (OBS: Cores conforme necessidade)	600	UN	3,06	1.836,00
40.	Fita adesiva crepe, branca, 18 mm por 10 metros, resistente ao sol e a umidade, fácil remoção, flexível e maleável.	50	UN	5,73	286,50
41.	Fita adesiva crepe, branca, 24 mm por 50 metros, resistente ao sol e a umidade, fácil remoção, flexível e maleável.	50	UN	15,33	766,50
42.	Fita adesiva transparente, 18 mm por 50 metros.	30	UN	3,58	107,40
43.	Fita adesiva de papel kraft marrom, 5 cm por 50 metros, resistente ao sol e a umidade, flexível e maleável.	50	UN	32,17	1.608,50
44.	Fita adesiva transparente, 48 mm por 100 metros.	50	UN	6,38	319,00
45.	Folha de isopor branca, dimensões 100 cm por 50 cm, espessura 10 mm.	50	UN	8,63	431,50
46.	Folha A4, branca, 75 gramas, pct c/ 500 folhas, 210X297 mm.	500	UN	29,27	14.635,00
47.	Folha A4 sulfite, branca, pct c/ 50 folhas, 180 gramas, 210X297 mm.	100	UN	12,97	1.297,00
48.	Giz de cera escolar– caixa c/ 12 cores, 48 gramas, não toxico, formato anatômico.	400	UN	5,20	2.080,00
49.	Grampeador metálico 26/6 para 50	10	UN	62,00	620,00

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

	folhas.	CNPJ: 92.005.545/0001-09			
50.	Grampo para grampeador 26/6 – cx c/ 5.000.	30	UN	12,17	365,10
51.	Lápis de cor escolar – cx c/ 12 cores, tamanho mínimo de 175 mm de comprimento.	300	UN	9,22	2.766,00
52.	Lápis escolar preto, nº 2, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro mínimo do grafite 2 mm, cilíndrico ou sextavado.	2000	UN	0,90	1.800,00
53.	Livro ata capa dura, 100 folhas enumeradas, formato 200 mm por 298 mm.	15	UN	22,47	337,05
54.	Massa de modelar escolar – cx c/ 06 cores, não toxica, a base de amido, 90 gramas.	400	UN	4,18	1.672,00
55.	Papel camurça, com textura ligeiramente aveludada, dimensões 40X60 cm, nas cores primárias.	200	UN	1,13	226,00
56.	Papel cartaz ou cartão, nas cores primária, dimensão mínima 48X66 cm gramatura 200 gramas.	200	UN	1,86	372,00
57.	Papel crepom, dimensões 48 cm por 2 metros, cores conforme necessidade.	300	UN	1,72	516,00
58.	Papel pardo ou kraft, bobina 120 cm por 200 metros, bobina com no mínimo 30 kg, cor marrom.	10	UN	206,67	2.066,70
59.	Pasta suspensa com visor, cor marrom, etiqueta e grampo plástico fixador, 24X36,1 cm de dimensão, espessura de 0,28 mm	200	UN	3,43	686,00
60.	Pasta plástica com elástico, colorida ou transparente, com dimensões mínimas de 232X332 mm.	300	UN	3,91	1.173,00
61.	Percevejo metálico com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 unidades.	30	UN	3,97	119,10
62.	Perfurador de folhas, metálico, tamanho do furo 5,5 mm, distancia inter furos padrão 8 cm, com capacidade de perfurar 40 folhas.	10	UN	74,67	746,70
63.	Pincel para pintura em tecido – nº 02	100	UN	2,15	215,00
64.	Pincel para pintura em tecido – nº 08	100	UN	3,41	341,00
65.	Pincel para pintura em tecido – nº 12	100	UN	3,76	376,00
66.	Pincel para pintura em tecido – nº 16	100	UN	4,63	463,00
67.	Pistola elétrica de cola quente para bastão de 11 mm, com selo inmetro.	20	UN	28,67	573,40
68.	Pistola elétrica de cola quente para bastão de 7 mm, com selo inmetro.	20	UN	27,67	553,40
69.	Prancheta em formato ofício com	20	UN	13,00	260,00



	régua, em sua base e lateral esquerda, com prendedor de papel e plástico, tamanho 24cm de largura X 34cm de comprimento	92.005.545/0001-09			
70.	Régua escolar 30 cm	400	UN	1,08	432,00
71.	Tesoura de picotar em inox, comprimento mínimo de 21,6 cm, cabo plástico, 8,5 polegadas.	7	UN	102,67	718,69
72.	Tesoura fio liso em inox, cabo plástico, 8,5 polegadas, comprimento mínimo de 21,6 cm.	15	UN	34,00	510,00
73.	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo plástico, lamina de 1,5 mm de espessura, em aço inox com 13 cm de comprimento.	400	UN	5,01	2.004,00
74.	Tinta guache 250 ml – cores primarias, a base de agua, não toxica, com tampa perfurada.	300	UN	9,66	2.898,00
75.	Tinta para tecido 37ml, resistente a agua, fixação a frio, cores conforme necessidade,	100	UN	6,07	607,00
76.	TNT a base de polipropileno e viscoso, cores primarias e secundarias.	2000	metro	2,60	5.200,00
77.	Transferidor 180°, material acrílico transparente, graduação centímetros e grau.	100	UN	2,46	246,00
78.	Tinta guache 15 ml, cx c/6 cores, a base de agua, não toxico, para uso escolar, secagem rápida.	200	UN	5,36	1.072,00

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 002/2023, deve:

7.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.4 Fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciando a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2023, deve:

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 8.3** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4** Exercer a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidores designados para esse fim.
- 8.5** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

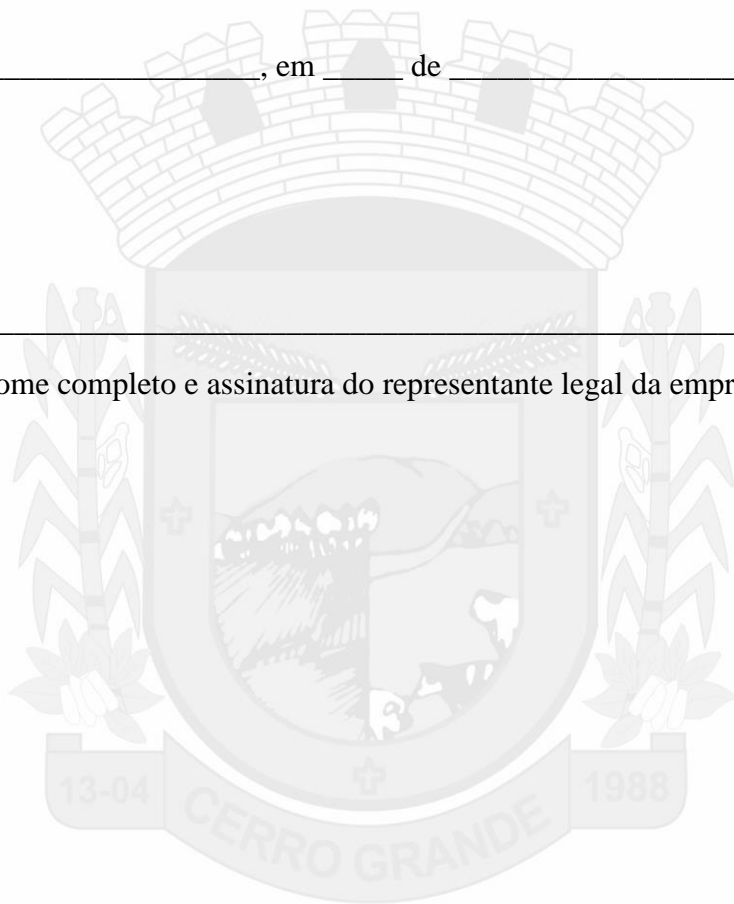
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

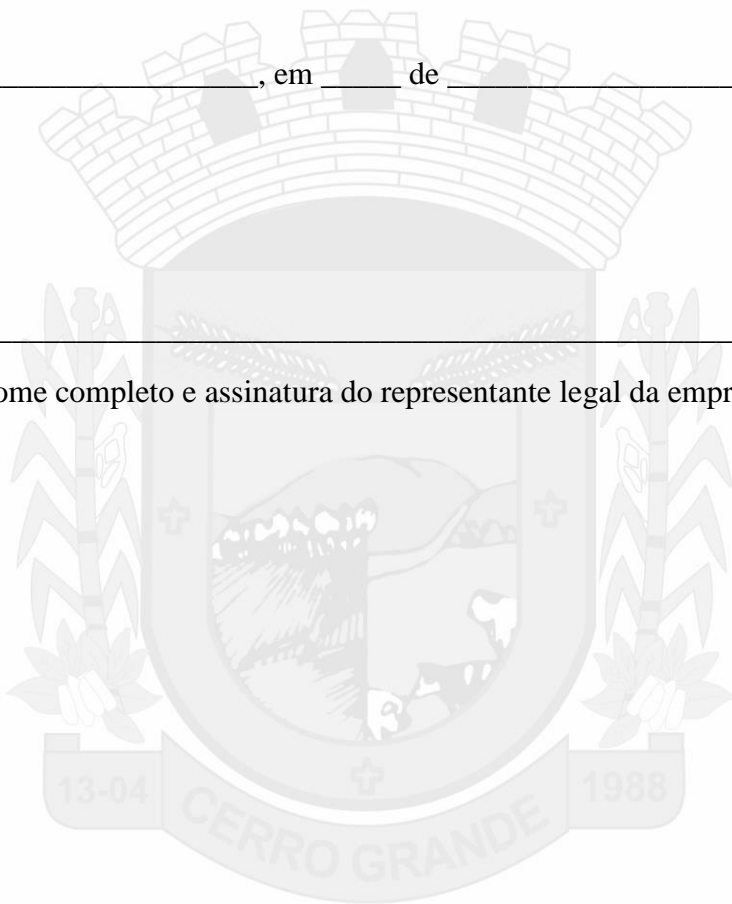
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO
PRESENCIAL nº 002/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: apresentar fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Pregão Presencial N° 002/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	
					Unit.	Total
1.	Apagador para quadro branco		50	UN		
2.	Apontador de lápis		400	UN		
3.	Bastão de cola quente – fino		400	UN		
4.	Bastão de cola quente – grosso		300	UN		
5.	Borracha escolar branca 60 gramas		1000	UN		
6.	Caderno 48 folhas pequeno com espiral capa dura.		200	UN		
7.	Caderno grande 96 folhas capa dura com espiral, folha branca.		800	UN		
8.	Caderno de caligrafia 48 folhas – brochura capa mole.		50	UN		
9.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor azul.		200	UN		
10.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor preto.		200	UN		
11.	Marcador para quadro branco recarregável com refil, ponta de poliéster 6 mm, espessura da escrita 2,3 mm, ponta macia, apaga facilmente e não mancha mãos e quadro, cor vermelho.		200	UN		
12.	Caneta destaca texto (amarela)		20	UN		

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

13.	Caneta esferográfica azul, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.	CNPJ: 92.005.545/1500-09	UN		
14.	Caneta esferográfica preta, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.		1000	UN	
15.	Caneta esferográfica vermelha, ponta grossa, com tubo transparente e orifício para entrada de ar.		500	UN	
16.	Caneta hidrográfica escolar ponta fina, estojo com 12 cores.		250	UN	
17.	Cartolina – folha de 48x66		800	UN	
18.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor azul, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.		700	UN	
19.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor vermelho, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.		300	UN	
20.	Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M p/ pincel de quadro branco, cor preto, 5,5 ml, com tinta especial que dissolve em pó e não mancha mãos e quadro branco.		700	UN	
21.	Clipe 1/0 galvanizado – cx c/ 100 un		10	UN	
22.	Clipe 2/0 galvanizado – cx c/ 100 un		10	UN	
23.	Clipe 3/0 galvanizado – cx c/ 100 un		10	UN	
24.	Clipe 4/0 galvanizado – cx c/ 100 un		10	UN	
25.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor vermelho.		10	UN	
26.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor azul.		10	UN	
27.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor verde.		10	UN	
28.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não toxica e lavável, solúvel em agua, cor amarelo.		10	UN	

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

29.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não tóxica e lavável, solúvel em água, cor dourado.	CNPJ: 92.005.545/1001-09	UN		
30.	Cola gliter escolar, 23 gramas, não tóxica e lavável, solúvel em água, cor prata.		10	UN	
31.	Cola branca escolar, tubo 40 gramas, não tóxica lavável, a base de acetato de polivinila.		500	UN	
32.	Cola branca escolar, tubo de 1000 ml ou 1 kg, não tóxica lavável, a base de acetato de polivinila.		50	UN	
33.	Compasso de metal com ajuste preciso, agulha de segurança, comprimento 128mm.		300	UN	
34.	Corretivo líquido, frasco com 18 ml, a base água, não tóxico.		50	UN	
35.	Estilete escolar estreito, lamina 9 mm, carcaça em plástico resistente e trava de lamina.		30	UN	
36.	Estilete escolar estreito lamina 18 mm, carcaça em plástico resistente e trava de lamina.		50	UN	
37.	EVA gliter, 40x60 cm, com no mínimo 1 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto, prata, dourado e rosa. (OBS: Cores conforme necessidade)		200	UN	
38.	EVA atalhado, 40x48 cm, com no mínimo 2 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto. (OBS: Cores conforme necessidade)		200	UN	
39.	EVA simples/liso, 40x60 cm, com no mínimo 1 mm de espessura, cores azul, verde, vermelho, amarelo, branco, preto, rosa. (OBS: Cores conforme necessidade)		600	UN	
40.	Fita adesiva crepe, branca, 18 mm por 10 metros, resistente ao sol e a umidade, fácil remoção, flexível e maleável.		50	UN	
41.	Fita adesiva crepe, branca, 24 mm por 50 metros, resistente ao sol e a umidade, fácil remoção, flexível e maleável.		50	UN	
42.	Fita adesiva transparente, 18 mm por 50 metros.		30	UN	
43.	Fita adesiva de papel kraft marrom,		50	UN	

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09				
	5 cm por 50 metros, resistente ao sol e a umidade, flexível e maleável.					
44.	Fita adesiva transparente, 48 mm por 100 metros.		50	UN		
45.	Folha de isopor branca, dimensões 100 cm por 50 cm, espessura 10 mm.		50	UN		
46.	Folha A4, branca, 75 gramas, pct c/ 500 folhas, 210X297 mm.		500	UN		
47.	Folha A4 sulfite, branca, pct c/ 50 folhas, 180 gramas, 210X297 mm.		100	UN		
48.	Giz de cera escolar- caixa c/ 12 cores, 48 gramas, não toxico, formato anatômico.		400	UN		
49.	Grampeador metálico 26/6 para 50 folhas.		10	UN		
50.	Grampo para grampeador 26/6 – cx c/ 5.000.		30	UN		
51.	Lápis de cor escolar – cx c/ 12 cores, tamanho mínimo de 175 mm de comprimento.		300	UN		
52.	Lápis escolar preto, nº 2, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro mínimo do grafite 2 mm, cilíndrico ou sextavado.		2000	UN		
53.	Livro ata capa dura, 100 folhas enumeradas, formato 200 mm por 298 mm.		15	UN		
54.	Massa de modelar escolar – cx c/ 06 cores, não toxica, a base de amido, 90 gramas.		400	UN		
55.	Papel camurça, com textura ligeiramente aveludada, dimensões 40X60 cm, nas cores primarias.		200	UN		
56.	Papel cartaz ou cartão, nas cores primaria, dimensão mínima 48X66 cm gramatura 200 gramas.		200	UN		
57.	Papel crepom, dimensões 48 cm por 2 metros, cores conforme necessidade.		300	UN		
58.	Papel pardo ou kraft, bobina 120 cm por 200 metros, bobina com no mínimo 30 kg, cor marrom.		10	UN		
59.	Pasta suspensa com visor, cor marrom, etiqueta e grampo plástico fixador, 24X36,1 cm de dimensão, espessura de 0,28 mm		200	UN		
60.	Pasta plástica com elástico, colorida ou transparente, com		300	UN		



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

	dimensões mínimas de 232X332 mm.	NPJ: 92.005.545/0001-09			
61.	Percevejo metálico com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 unidades.		30	UN	
62.	Perfurador de folhas, metálico, tamanho do furo 5,5 mm, distancia inter furos padrão 8 cm, com capacidade de perfurar 40 folhas.		10	UN	
63.	Pincel para pintura em tecido – n° 02		100	UN	
64.	Pincel para pintura em tecido – n° 08		100	UN	
65.	Pincel para pintura em tecido – n° 12		100	UN	
66.	Pincel para pintura em tecido – n° 16		100	UN	
67.	Pistola elétrica de cola quente para bastão de 11 mm, com selo inmetro.		20	UN	
68.	Pistola elétrica de cola quente para bastão de 7 mm, com selo inmetro.		20	UN	
69.	Prancheta em formato ofício com régua, em sua base e lateral esquerda, com prendedor de papel e plástico, tamanho 24cm de largura X 34cm de comprimento		20	UN	
70.	Régua escolar 30 cm		400	UN	
71.	Tesoura de picotar em inox, comprimento mínimo de 21,6 cm, cabo plástico, 8,5 polegadas.		7	UN	
72.	Tesoura fio liso em inox, cabo plástico, 8,5 polegadas, comprimento mínimo de 21,6 cm.		15	UN	
73.	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo plástico, lamina de 1,5 mm de espessura, em aço inox com 13 cm de comprimento.		400	UN	
74.	Tinta guache 250 ml – cores primarias, a base de agua, não toxica, com tampa perfurada.		300	UN	
75.	Tinta para tecido 37ml, resistente a agua, fixação a frio, cores conforme necessidade,		100	UN	
76.	TNT a base de polipropileno e viscose, cores primarias e secundarias.		2000	metro	
77.	Transferidor 180°, material acrílico transparente, graduação centímetros e grau.		100	UN	

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

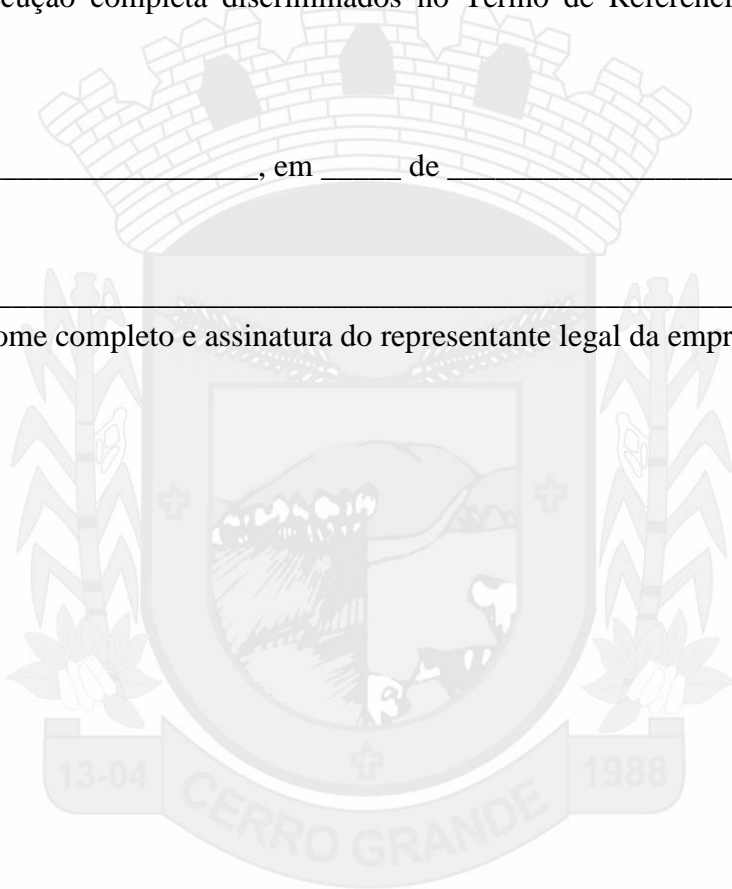
78.	Tinta guache 15 ml, cx c/6 cores, a base de agua, não toxico, para uso escolar, secagem rápida.	CNPJ: 92.005.545/0001-09	UN		
TOTAL DA PROPOSTA:					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE – RS, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09 com sede na Rua América, nº 100, Centro, Centro, Município de Cerro Grande – RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, CEP, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr., daqui em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em xx de xxx de 2023, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de material escolar para utilização pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de Cerro Grande, conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, cujo processo e julgamento foram realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, nos termos do presente contrato com a composição descrita a seguir:

ESPECIFICAÇÕES					VALOR (R\$)	
Item	Und.	Descrição	Marca	Quant	Unitário	Total
VALOR TOTAL						

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no seguinte endereço: diretamente nas escolas municipais, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, sendo: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Érico Veríssimo - na Rua Vinte de Setembro, nº 220; Escola Municipal de Ensino Fundamental Nassib Nassif - na Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Cordilheira, s/n, Interior; Escola Municipal de Ensino Fundamental João Raimundi – Linha Barra do Bugre, s/n, Interior; Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas – Linha Boa Vista, s/n, Interior, todas no Município de Cerro Grande – RS, de Segunda a Sexta-feira, nos horários das 8hs às 12hs e das 13:00hs às 17:00hs, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto inerentes ao objeto do presente Contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

1.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após sua solicitação.

1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS materiais diferentes do exigido na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº 002/2023, a Proposta datada em xx de Junho de 2022, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao total do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1.2. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente, e a respectiva Agência.

4.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.1.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.



4.2. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa vencedora para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

5.2. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do (a) CONTRATADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

8.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.



8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do contrato.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.8. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.2.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.2.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

8.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

8.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2.13. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

8.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Executar o objeto desta Licitação/Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o servidor...

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações da assumidas pela empresa contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência, quando deixar de executar a entrega dos itens objeto deste contrato no prazo estipulado;

b) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

d) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirar-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

e.1) quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou serviços, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra, ou executando serviço diverso do que contratado;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida/executado;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

e.2) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem justas e acertadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cerro Grande – RS, xx de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CONTRATANTE

CONTRATADA